



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL 251 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG), em 28 de outubro de 2021


SECRETARIA DA CÂMARA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DE EMERGÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELA PANDEMIA CORONAVIRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilac – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilac aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 49.440,59 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**, para atender as ações de emergências destinadas ao setor cultural, conforme previsto na Lei n.º 14.017 de 29 de Junho de 2020 e suas alterações posteriores pela Lei n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

CRÉDITO ESPECIAL				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
000547	02.07.03.13.392.1302.2162 33903600000	AÇÕES EMERGÊNCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC (COVID 19) OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	1.62.00	R\$ 30.000,00
000548	02.07.03.13.392.1302.2162 33903900000	AÇÕES EMERGÊNCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC (COVID 19) OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.62.00	R\$ 19.440,59
TOTAL:				R\$ 49.440,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I. Excesso de Arrecadação na Fonte: 1.62.00 – Transf. De Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc – Lei n.º 14.017/2020 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural).

§ 1º - Para atendimento no caput deste artigo e do artigo anterior fica autorizado a inclusão e adequação do Plano Plurianual para quadriênio 2018 a 2021, conforme Lei Municipal n.º 1.281, de 06 de dezembro de 2017 (PPA 2018/2021), referente as alterações e inclusões nos programas, projetos e ações criados por esta Lei, conforme a seguir demonstrado:

I – Projeto/Ação: 2162 –Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc – COVID-19) – Exercício/2021 – Valor R\$ 49.440,59.

§ 2º - As metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 – LDO/2019, Conforme Lei Municipal n.º 231, de 08 de julho de 2020 (LDO/2021), ficam ajustadas com a inclusão desta operação, no valor de R\$ 49.440,59.

Art. 3º - No decorrer da execução orçamentária das ações previstas nesta Lei Municipal tornar necessária a adequação dos créditos especiais abertos, poderá o Poder Executivo realizar a abertura de créditos suplementares até os limites fixados na Lei Municipal n.º 234, de 30 de novembro de 2020 (LOA/2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilac (MG), 18 de outubro de 2021.

Edmilson Valadão de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, ____ / ____ / ____

SECRETARIA DA CÂMARA